



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

**Nº do Estudo Técnico Preliminar: 106/2024**

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde

**Área solicitante:** Secretaria Saúde e Assistência Social e Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente (**CMDCA**)

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Em 4 de abril de 2017, a causa da proteção à infância passou por um grande marco: foi sancionada a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. A criação desta Lei surgiu devido à identificação que os serviços realizados por diversos membros da Rede de Proteção da criança e adolescente mesmo que não intencionalmente, terminavam por revitimizar crianças e adolescentes, ao fazê-las repetir inúmeras vezes a situação vivenciada, em ambientes inadequados e por profissionais sem capacitação para atuar em casos de violência.

A escuta especializada é um procedimento realizado por profissionais que atuam na rede de proteção do município, com o objetivo de acolher a vítima ou testemunha de violência, permitindo o relato livre para que a proteção e o cuidado à criança ou adolescente sejam devidamente prestados, evitando também a reiteração do depoimento.

A Lei Federal 13.431/2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabeleceu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGDCA, trouxe artigos que regulamentam a forma pela qual as crianças e adolescentes em situação de violência devem ser ouvidos, através da escuta especializada.

O município de Salto Veloso nomeou os membros do Comitê Gestor da Escuta especializada pelo Decreto nº 112 de 20 de outubro de 2023, bem como, os profissionais que farão a escuta especializada, estes profissionais já estão capacitados e aptos a realizar os trabalhos seguindo o protocolo aprovado.

O trabalho de escuta especializada não deve somente dos profissionais nomeados e sim por todos os profissionais da rede de atendimento, como professores



das escolas e dos departamentos de cultura e esportes, auxiliares, equipe de apoio e direção. Esses profissionais devem estar preparados para abordar as crianças e adolescentes com sensibilidade e empatia, garantindo que eles se sintam seguros e sejam encaminhados para atendimento da forma correta sem revitimização da criança ou adolescente.

A capacitação dos profissionais também é importante para que os profissionais possam identificar sinais de abuso ou violência, muitas vezes sutis, que requerem uma atenção cuidadosa e treinada. É necessário que os educadores e rede de atendimento estejam familiarizados com os aspectos legais e éticos relacionados ao relato e encaminhamento dos casos de suspeita ou confirmação de abuso, garantindo que os direitos da criança e do adolescente sejam preservados.

Além da escuta, os profissionais devem ser preparados para atuar na prevenção de situações de violência e para intervir de forma adequada quando necessário.

Essa capacitação é crucial para criar um ambiente escolar seguro, onde as crianças e adolescentes possam se desenvolver plenamente, sabendo que podem contar com adultos preparados para ouvi-los e protegê-los.

### **3- REQUISITANTE:**

A requisitante é a Secretaria Municipal de Educação juntamente com Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente (CMDCA) e a Secretária de Saúde e Assistência Social

### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os requisitos indispensáveis para atender a demanda do município constitui em contratar um profissional que tenha formação acadêmica, preferencialmente na área da psicologia e/ou do serviço social com experiência no atendimento em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; com formação comprovada em curso de técnicas de entrevista investigativa ou análoga com foco no relato livre.

O profissional deverá possuir habilidades sólidas em metodologias de ensino e aprendizagem, sendo capaz de transmitir conhecimento de forma clara e envolvente sendo fundamental para o sucesso do curso.

Por se tratar de um assunto sensível o profissional deverá estar alinhado com padrões éticos e de conduta profissional, especialmente ao lidar com situações



humanas e confidenciais e estar preparado para oferecer uma experiência de aprendizagem valiosa e eficaz aos participantes.

#### **5- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A contratação será de uma empresa para ministrar capacitação para os membros do Comitê Gestor da Escuta especializada e entrevistadores e ainda prestar auxílio na elaboração do protocolo de atendimento e do fluxograma, no total de 08 (oito) horas e mais 08 (oito) horas de capacitação para os profissionais que foram nomeados para realizar as entrevistas, totalizando 16 (dezesesseis) horas de capacitação. A capacitação deverá ser realizada no mês de Outubro de 2024.

#### **6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição será de serviço através de capacitação aos profissionais que compõe a rede de proteção e especialmente aos profissionais que irão realizar o serviço de escuta especializada no município.

#### **7- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADA**

Será contratado empresa de prestador de serviço para realizar a referida capacitação no período total de 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para o comitê e 8 (oito) horas para entrevistadores.

#### **8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme pesquisa de mercado e capacitações já realizadas pela municipalidade sobre a área o valor foi de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para uma capacitação de 16 (dezesesseis) horas, sendo que esse investimento será custeado pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### **9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A aquisição do serviço deve ser realizada em único momento e pagamento após o trabalho realizado.

#### **10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



Diante da contratação do prestador de serviço para executar o objeto não haverá necessidade de contratar posteriormente outra empresa para executar a continuação do serviço, apenas poderão surgir capacitações posteriores conforme a necessidade e atualizações. Após a elaboração do serviço o município não será mais responsabilizado qual será arquivado o procedimento.

## **11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Pela contratação da empresa o município realizará a capacitação do comitê e estes deverão estar habilitados para repassar o conteúdo a rede de atendimento e conduzir as demandas. Os entrevistadores que farão a escuta terão com esta formação maior eficiência e estando preparados para os atendimentos da entrevista às crianças vítimas de violência.

## **12 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação os profissionais da rede de atendimento estarão capacitados para atender a demanda, e deverão ser capazes e demonstrar sensibilidade e empatia ao lidar com crianças vítimas ou testemunhas de violência, reconhecendo suas emoções e preocupações de forma genuína e respeitosa.

Pretende-se ainda que após essa capacitação os membros do Comitê possam capacitar os profissionais da rede de assistência social e de ensino, para que saibam reconhecer os sinais de trauma e estresse nas crianças, permitindo uma resposta mais adequada e sensível às suas necessidades emocionais.

Preparar os participantes para lidar com revelações espontâneas de abuso ou violência de forma sensível, respeitando os protocolos de segurança e confidencialidade, sabendo encaminhar adequadamente para que se evite revitimização e depoimentos há vários profissionais, além de fornecer suporte adequado.

Almeja que os profissionais, após a capacitação estejam bem preparados para oferecer suporte eficaz e compassivo, contribuindo para o processo de cura e proteção das crianças em situações de vulnerabilidade.

## **13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A contratante deverá disponibilizar um espaço físico adequado com equipamentos de áudio e vídeo e convocação aos participantes.



#### **14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados impactos ambientais nessa contratação.

#### **15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

(X) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Salto Veloso, 13 de agosto de 2024.

---

**FRANCISLENE DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA

---

**RUDIMAR CORNELLI**  
Secretario de Saúde e Assistência Social

( ) **AUTORIZADO**

( ) **NÃO AUTORIZADO**

---

**NEREU BORGA**  
Prefeito Municipal